



Maceió/AL, 31 de agosto de 2022

PORTARIA CREF19/AL Nº 117/2022

**CRIAR O CARGO DE CONSULTOR
JURÍDICO DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª
REGIÃO/ALAGOAS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS – CREF19/AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e:

CONSIDERANDO o artigo 33, §1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL;

CONSIDERANDO o artigo 36, Inciso XI, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Cargo de Consultor Jurídico do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas.

Art. 2º - Compete ao Consultor Jurídico do CREF19/AL:

- I - Subscrever todo e qualquer despacho, informação, memorando e ofícios que envolva procedimentos e determinações de atos administrativos em procedimentos interno de cobrança extrajudicial de ativos financeiros passíveis de inscrição em dívida ativa (anuidades, multas derivadas de atuação fiscal e congêneres), existentes no âmbito do CREF19, inclusive autorizar a abertura e arquivamento provisório ou definitivo desses processos;
- II - Baixar instrumentos administrativos, de forma a orientar e direcionar as práticas operacionais da atuação jurídica extrajudicial;
- III - Assinar documentos relativos a Termos de Compromisso e Convênios firmados com as instituições fiscais/operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades de cobrança extrajudicial de ativos financeiros passíveis de inscrição em dívida ativa e garantia dos honorários advocatícios de sucumbência decorrentes da atividade exercida no cargo jurídico ocupado;
- IV - Autorizar transação, desistência em processos administrativos de cobrança extrajudicial de ativos financeiros passíveis de inscrição em dívida ativa do CREF19/AL, devidamente motivados
- V - Elaborar pareceres e manifestações da consultoria jurídica extrajudicial prestada diretamente ao CREF19/AL

Art. 3º - São requisitos para o cargo:

- I - Nível Superior em Direito
- II - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL);
- III - Disponibilidade de horário e para viagens nas áreas de atuação do CREF19/AL, bem como para



outros estados da federação quando houver necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência;
Cumpra-se,

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente

